PROJETO DE LEI Nº 24.928/2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, das funções comissionadas símbolos FC-1 a FC-8, das funções gratificadas, dos proventos de aposentadoria e as pensões da Assembleia Legislativa, na forma que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, das funções comissionadas com símbolos FC-1 a FC-8 e das funções gratificadas do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, constantes dos Anexos III e IV da Lei nº 13.801/2017, ficam majorados em 4,0% (quatro por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2023.

§ 1º - O reajuste previsto no caput deste artigo incidirá sobre os valores vigentes em 31 de janeiro de 2023.

§ 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões alcançados pela paridade constitucional serão revistos na mesma proporção, data e condições previstas nesta Lei.

§ 3°- O reajuste previsto no caput não se aplica às gratificações cujo valor resulte da aplicação de percentuais sobre os vencimentos.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao vigente Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de maio de 2023.

Deputado Adolfo Menezes
Presidente

Deputado Zé Raimundo Fontes 1º Vice-Presidente	Deputado Marcelinho Veiga 1º Secretário
Deputado Marquinho Viana 2º Vice-Presidente	Deputado Samuel Júnior 2º Secretário
Deputado Antônio Henrique Jr. 3º Vice-Presidente	Deputado Vitor Azevedo 3º Secretário
Deputado Laerte do Vando 4º Secretário	Deputado Zó 4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo reajustar os vencimentos dos servidores efetivos e as funções comissionadas e gratificadas que integram o quadro da Assembleia Legislativa, aplicando-se o mesmo percentual de reajuste utilizado pelo Poder Executivo, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023, a exemplo do ocorrido com os servidores do Poder Executivo.

(Às Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

REQUERIMENTO Nº 10.167/2023

Requer a retirada de tramitação do PL n° 24.894/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

O deputado infrafirmado vem, perante Vossa Excelência, na forma regimental desta Casa Legislativa, REQUERER a retirada de tramitação do PL n° 24.894/2023, de minha autoria.

P. deferimento.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

Deputado BINHO GALINHA - Patriota

(Defiro.)

MOÇÃO Nº 26.331/2023

De pesar pelo falecimento de JOSÉ LEOPOLDINO DOS SANTOS JÚNIOR, ocorrido no dia 27 de maio de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, faz constar nos seus Anais MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento de JOSÉ LEOPOLDINO DOS SANTOS JÚNIOR, corrido no dia 27 de maio de 2023. de outubro de 2022.

Lamentamos profundamente a perda do nosso querido amigo José Leopoldino dos Santos Júnior. Sabemos que palavras não podem aplacar a dor desse momento extremamente difícil. Sempre tão prestativo e solidário, Júnior fará imensa falta entre seus amigos, dos quais faço parte, e familiares.

Nascido no município de Monte Santo, em 18 de abril de 1971, Júnior estava com apenas 52 anos quando sofreu um grave acidente de trânsito surpreendendo a todos com sua partida no sábado, 27/05. Júnior deixa esposa, Eliene Ribeiro; dois filhos, Nicolas Leopoldino e João Neto; e as netas Lauren e Angel.

Sua generosidade era tamanha que mesmo com sua despedida não encerrou sua passagem na terra. Sempre generoso, ainda em vida Júnior manifestou para sua esposa o desejo de ser doador de órgãos, e agora seu coração pulsa em outra vida. Não existira ato maior de abnegação que esse e isso é só um dos muitos exemplos que Júnior nos deixa de altruísmo e amor ao próximo. Sempre pronto a ajudar e servir com alegria, Júnior era para mim como um amigo fiel, sua lealdade e empatia eram traços marcantes de sua personalidade.

Nesse momento gostaria de oferecer meu apoio e minhas orações para que Deus, em sua infinita graça, conforte os corações enlutados e que a sua mão consoladora enxugue nossas lágrimas.

Descanse em paz, Júnior. Que a sua luz e exemplo de vida resplandeça sua existência na memória de todos nós que sempre te admiramos.

Dê-se conhecimento desta MOÇÃO DE PESAR a família enlutada.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

Deputado LAERTE DO VANDO

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

EGBA CERTIFICAÇÃO DIGITAL
EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br